

Lei municipal promulgada nº 095/89
do Executivo municipal
aprovada e promulgada em 03/10/89 - 50

Joel P. B. B. Presidente desta Casa
de leis, faz saber que o le-
gislativo aprovou e eu, no uso
de minhas atribuições legais,
promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a Bandeira do municí-
pio de São João do Oeste - MAIO
GRANDE.

Artigo 2º - A Bandeira terá formato de retângulo,
nas mesmas dimensões da Bandeira
brasileira.

Artigo 3º - A Bandeira é representada por faixas
que representam estradas e pás enfi-
nadas por uma estrela em cujo cen-
tro está uma bateta, que no meio a
dois cachos de cereais, onde no centro
consta o ano de emancipação do municí-
pio.

Parágrafo único - a bateta repre-
senta o garimpo, atividade dominan-
te em nosso município e os cachos
de cereais representam a agricul-
tura e a pecuária.

Artigo 4º - Os cores são:

- a) o verde que representa as florestas;
- b) o azul que representa os rios;
- c) o amarelo que representa as riquezas minerais;

Artigo 5º - A faixa branca que está despendida parte inferior do retângulo representa a paz e a harmonia que deve sempre existir entre os trabalhadores e nelas ver encerrada a expressão "TRABALHO E PROGRESSO" de profundo significado para o desenvolvimento e progresso de um município.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor no dia de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

João Luiz do Norte - MT.,
Câmara Municipal,

Sala das Sessões,
em 03 de Outubro de 1989.

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

JOEL PIT
PRESIDENTE